Número da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Áreas	
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	Parciais (metros quadrados)	Total (metros quadrados)
		Rústica	Urbana				
86	José Jesus Cristina Viegas, Campina, 8150 São Brás de Alportel.	15201 (parte), São Brás de Alportel.		N/D	Norte: caminho. Sul: José Gago de Sousa e outros. Nascente: João Gregório de Brito e outros. Poente: caminho.	4 000 5 252	9 252
87	José Gago de Sousa, Calçada, 8150 São Brás de Alportel	15170, São Brás de Alportel ...		N/D	Norte: José de Jesus Cristina Viegas. Sul: Jerónimo Sousa Viegas. Nascente: Brás Botas Valegão e outro. Poente: Jerónimo Sousa Viegas.	383	383
88	João Gregório de Brito, Calçada, 8150 São Brás de Alportel.	151615 (parte), São Brás de Alportel.		01104/210486	Norte: caminho. Sul: ribeiro. Nascente: ribeiro. Poente: José Gago de Sousa e José Jesus Viegas.	2 762	2 762

MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

Comissão de Coordenação da Região do Centro

Despacho n.º 23 382/2002 (2.ª série). — Por despachos de 9 de Outubro de 2002 do conselho de administração da ARS do Centro e de 21 de Outubro de 2002 do presidente da Comissão de Coordenação da Região do Centro:

Licínia Maria Carvalho Coimbra, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Eiras (SRS Coimbra/ARSC) — transferida para o quadro privativo da Comissão de Coordenação da Região do Centro, com efeitos a 22 de Outubro de 2002. (Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Outubro de 2002. — A Administradora, *Maria Isabel Azevedo.*

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

Declaração n.º 329/2002 (2.ª série). — Torna-se público que, por despacho do subdirector-geral de 7 de Fevereiro de 2002, foi registada a alteração ao Plano de Pormenor do Quarteirão a Poente da Mata da Bicha, no município de Ovar, ratificado pela Portaria n.º 860/93, publicado no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 216, de 14 de Setembro de 1993.

Trata-se de uma alteração sujeita a regime simplificado, que consiste num mero ajustamento ao Plano de Pormenor, enquadrável na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 97.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, publicando-se em anexo a esta declaração, nos termos da alínea *c*) do n.º 3 do artigo 148.º do mesmo diploma, a deliberação da Assembleia Municipal de Ovar de 22 de Maio de 1998 que aprovou esta alteração, a planta de síntese, a planta de condicionantes e as disposições do regulamento alteradas.

A alteração foi registada com o n.º 02.01.15.00/01.02.PP/A, em 11 de Fevereiro de 2002.

15 de Outubro de 2002. — Pelo Director-Geral, o Subdirector-Geral, *José Diniz Freire.*

Acta da reunião ordinária da Assembleia Municipal de Ovar realizada em 22 de Maio de 1998

Aos 22 dias do mês de Maio de 1998, pelas 22 horas, no auditório do Órfeão de Ovar, reuniu, ordinariamente, a Assembleia Municipal de Ovar, com a seguinte ordem de trabalhos:

1.º Período antes da ordem do dia;
[...]
3.º Relatório de actividades e conta de gerência da Câmara Municipal de Ovar e SMAS;
[...]
6.º Plano de Pormenor da Zona Lúdico-Desportiva de Cortegaça, para aprovação;
7.º Plano de Pormenor do Quarteirão a Poente da Quinta da Mata da Bicha — alteração de âmbito limitado;
8.º Plano de Pormenor da Área Envolvente ao Núcleo Escolar a Norte de Ovar — alteração de âmbito limitado;
9.º Constituição da Assembleia Distrital para o quadriénio de 1998-2001; eleição do representante das juntas de freguesia do concelho de Ovar.

Colocados à discussão em simultâneo os pontos 6.º, 7.º e 8.º da ordem de trabalhos, o Sr. Presidente da Assembleia Municipal, Dr. Manuel Laranjeira Vaz, solicitou ao relator da Comissão Especializada de Habitação e Urbanismo, o Sr. Deputado José Figueiredo Lino (PS), que lesse o relatório desta Comissão relativo aos pontos em questão, posto que este o efectuou.

Estes relatórios encontram-se anexos à presente acta (anexos V, VI e VII).

Não havendo inscrições para discutir os pontos 6.º, 7.º e 8.º da ordem de trabalhos, passou-se às respectivas votações separadamente, tendo os pontos 6.º, 7.º e 8.º sido aprovados por unanimidade.

Todas as deliberações tomadas na presente reunião foram aprovadas em minuta, nos termos do n.º 4 do artigo 85.º do Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março.

Por não haver inscrições no período destinado ao público, foi encerrada a reunião cerca das 2 horas, da qual se lavrou a presente acta

que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelos membros da mesa da Assembleia Municipal.

(Assinaturas ilegíveis.)

Extracto do Regulamento do Plano de Pormenor do Quarteirão a Poente da Mata da Bicha

(alteração)

I — Disposições gerais

Artigo 1.º

. . . . . .

Artigo 2.º

. . . . . .

Artigo 3.º

. . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .
f) . . . . . .
g) . . . . . .
h) . . . . . .

Artigo 4.º

. . . . . .

Artigo 5.º

. . . . . .

Artigo 6.º

. . . . . .

II — Construção existente

Artigo 1.º

. . . . . .

Artigo 2.º

. . . . . .

Artigo 3.º

. . . . . .

III — Construção futura

Artigo 1.º

. . . . . .

Artigo 2.º

. . . . . .

Artigo 3.º

. . . . . .

Tipologias

Lotes do tipo 1:

Lote 13.

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
3 — Área coberta da construção principal — 140 m^2.
4 — . . . . . .
5 — . . . . . .
6 — . . . . . .
7 — . . . . . .
8 — . . . . . .

9 — O proprietário do lote, quando da construção dos muros de vedação, deverá proceder à pavimentação do respectivo passeio, com pedrinha de chão (vidraço), que terá de ser submetida a aprovação camarária.
10 — . . . . . .

Lotes do tipo 2:

Variante A — lotes n.ºs 37 a 56, 65 a 84, 86 a 99, 106, 108 e 109;
Variante B — . . . . . .

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
3 — . . . . . .
4 — Área coberta de construção principal:

Variante A — a variar entre os 65 m^2, no caso geral, e os 71,50 m^2, no caso dos lotes n.ºs 37 a 56 e 65 a 84, e 90 m^2 no caso dos lotes n.ºs 108 e 109;
Variante B — . . . . . .

5 — . . . . . .
6 — . . . . . .
7 — . . . . . .
8 — . . . . . .
9 — . . . . . .
10 — . . . . . .
11 — . . . . . .

Lotes do tipo 3:

Variante A — lotes n.ºs 57 a 64;
Variante B — lotes n.ºs 110 a 112.

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
3 — . . . . . .
4 — Área coberta de construção a variar entre os 74 m^2, no caso dos lotes n.ºs 57 e 64, os 76 m^2, no caso dos lotes n.ºs 58 e 63, os 85 m^2, no caso dos lotes n.ºs 59 e 62, os 93 m^2, no caso dos lotes n.ºs 60 e 61, e os 90 m^2, no caso dos lotes n.ºs 110 e 112.
5 — Afastamento das menções e área coberta de anexos:

Variante A — de acordo com a planta de loteamento, não sendo permitida a construção de anexos;
Variante B — afastamentos das meações de acordo com a planta respectiva, sendo permitida a construção de anexos desde que a sua área coberta não ultrapasse 25 m^2.

6 — Altura máxima dos muros divisórios — 1,20 m.
7 — Altura máxima dos muros de vedação — 0,80 m, podendo ser encimadas por gradeamento até à altura dos muros divisórios.
8 — Cobertura:

Variante A — chapa de fibrocimento, a funcionar escondida por platibanda;
Variante B — telha canelada de cor natural.

9 — *(Antigo n.º 6.)*
10 — No caso da variante B, os proprietários dos lotes, aquando da construção dos muros de vedação, deverão proceder à pavimentação dos respectivos passeios com pedrinha de chão (vidraço), que terá de ser submetida à apreciação camarária.
11 — Aparcamento e garagens:

Variante A — o aparcamento será garantido à superfície, em baías de estacionamento reservadas aos moradores;
Variante B — as garagens serão obrigatoriamente na área destinada a anexos.

Lotes do tipo 4:

. . . . . .

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
3 — . . . . . .
4 — . . . . . .
5 — . . . . . .
6 — . . . . . .
7 — . . . . . .
8 — . . . . . .

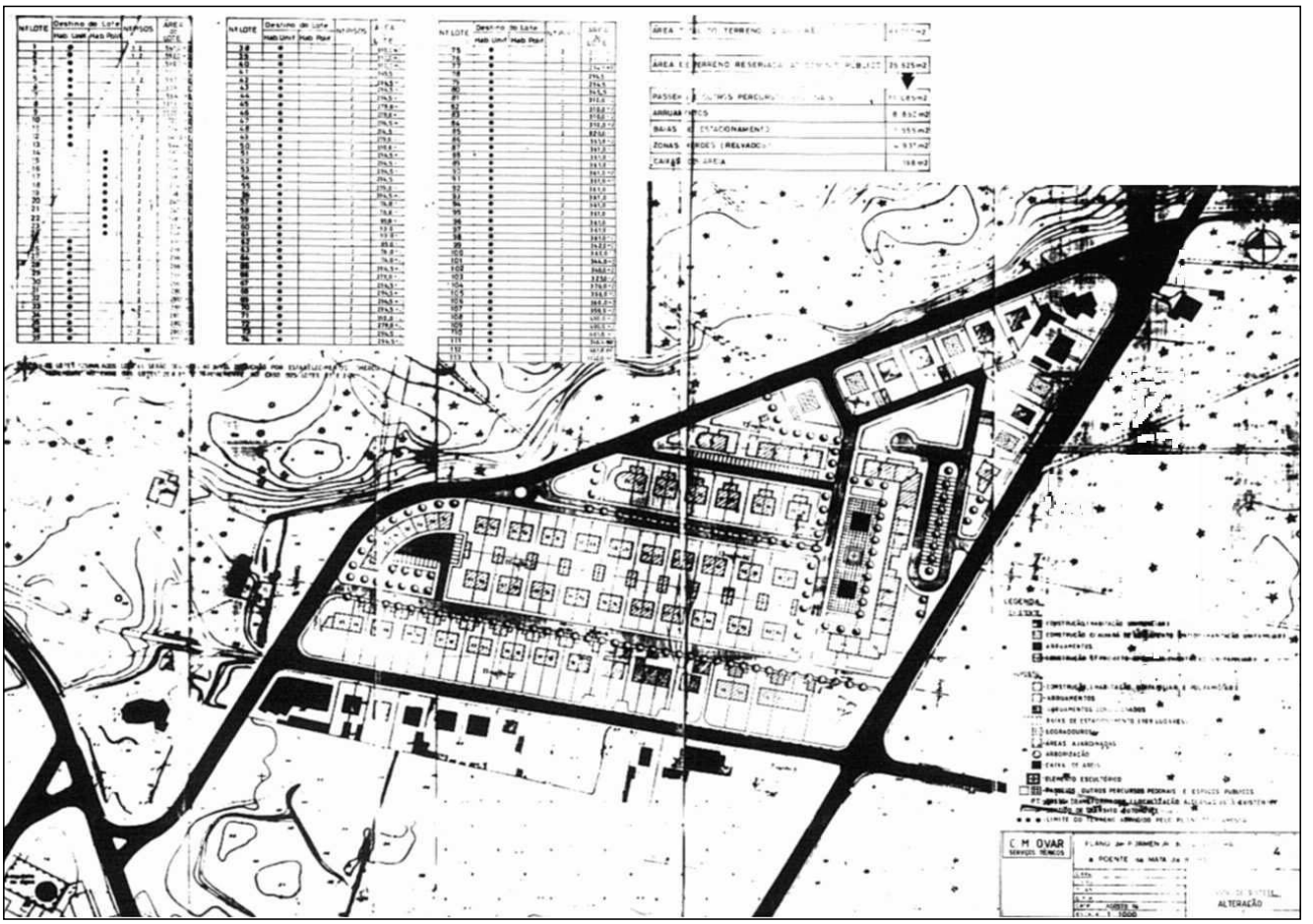
C M OVAR
SERVIÇOS TÉCNICOS
ALTERAÇÃO

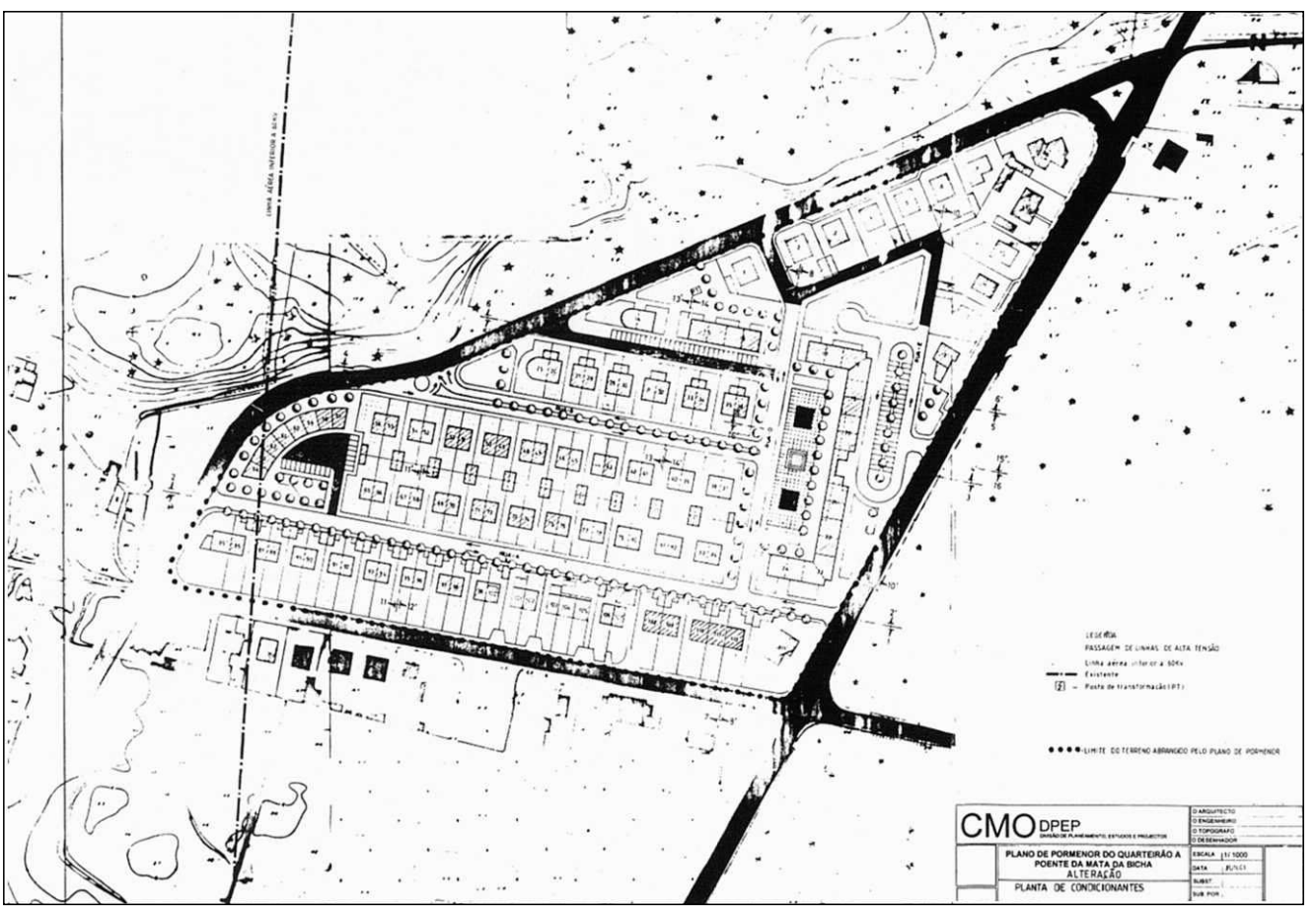
LEGENDA
PASSAGEM DE LINHAS DE ALTA TENSÃO
Existente
Posto de transformação (PT)
LIMITE DO TERRENO ABRANGIDO PELO PLANO DE PORMENOR
CMO DPEP
PLANO DE PORMENOR DO QUARTEIRÃO A
POENTE DA MATA DA BICHA
ALTERAÇÃO
PLANTA DE CONDICIONANTES